



Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

SIMPLES CONFERÊNCIA

Esse documento não possui validade jurídica



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

### ANEXO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 66/2019**

**PROCESSO: 76430839**

**EMPRESA/NOME: ETC - EMPRESA TRANSMISSORA CAPIXABA S.A**

**CNPJ/CPF: 25.224.658/0002-99**

**ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. - UNICA**

**LOCAL DA ATIVIDADE: ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS BR 101 - CAPIM ANGOLA - ZONA RURAL**

**MUNICÍPIO: RIO NOVO DO SUL/ES**

#### CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE **"SUBESTAÇÃO DE ENERGIA RIO NOVO DO SUL E SECCIONAMENTO DA LT 345KV CAMPO-VITÓRIA E DA LT 345KV CAMPOS-VIANA"** E CONFORME PRECEITUA O DECRETO ESTADUAL N.º 4039-R DE 2016, NÃO EXIME SEU TITULAR DA OBTENÇÃO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
2. TODOS OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL E CAPA RÍGIDA) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO). OS DADOS BRUTOS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO .XLS, .DOC OU .TXT).
3. TODOS OS MAPAS/PLANTAS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS OU UTM *DATUM* SIRGAS2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. DEVERÃO CONTER, AINDA, REFERÊNCIA E RÓTULO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. AS FOTOGRAFIAS, IMAGENS, FIGURAS, TABELAS E QUADROS TERÃO DE SER LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER NA LEGENDA A FONTE DOS DADOS APRESENTADOS.
4. MAPAS, *LAYOUTS*, PLANTAS, TRAÇADOS, ESTAÇÕES AMOSTRAIS E SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO ANEXOS DOS DOCUMENTOS, EM MEIO DIGITAL, EM FORMATO *SHAPEFILE* PARA ARQUIVOS VETORIAIS E NO FORMATO *GEOTIFF* PARA ARQUIVOS MATRICIAIS, CONFORME DIRETRIZES DO IEMA, DE FORMA A SEREM INCORPORADAS ÀS BASES DE DADOS DIGITAIS DOS ÓRGÃOS LICENCIADORES E DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.
5. TODAS AS CONDICIONANTES DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTAS PRÓPRIAS, ENCADERNADAS, EM TAMANHO A4, E CASO CONTENHAM PROJETOS, SEUS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM TAMANHO PADRÃO DA ABNT. OS DOCUMENTOS ELABORADOS PARA ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DOS PROFISSIONAIS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO PELO IEMA. TODA DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA A CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA.
6. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DA ATIVIDADE.
7. DEVERÃO SER GARANTIDOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA QUE AS CONDICIONANTES INTEGRANTES DESSA LICENÇA, COM CARACTERÍSTICAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RISCOS, TENHAM CONTINUIDADE, INDEPENDENTE DE SITUAÇÕES TRANSITÓRIAS



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DIVERSAS, A NÃO SER EM CASOS EXPRESSAMENTE MANIFESTADOS PELO IEMA.

8. PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DO EMPREENDIMENTO, O IEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CONSULTADO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
9. ACIDENTES AMBIENTAIS - EM CASO DE ACIDENTES QUE RESULTEM EM DANOS AMBIENTAIS, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, O IEMA ATRAVÉS DOS TELEFONES 27-9979 1709 / 27-3636 2597, 3636 2598, 3636 2599 OU FAX 27-3636 3448 - FISCALIZAÇÃO IEMA, E PELO E-MAIL PETROLEOGAS@IEMA.ES.GOV.BR.  
NO PRAZO DE **48(QUARENTA E OITO) HORAS** A EMPRESA DEVERÁ OFICIAR RELATÓRIO PRELIMINAR CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações:  
A) NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICENCIADA;  
B) IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RELATÓRIO, INCLUINDO SEU CARGO NA EMPRESA;  
C) CRONOLOGIA E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO INCIDENTE, INCLUINDO A LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OU UNIDADES ENVOLVIDAS E DA ÁREA GEOGRÁFICA ATINGIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DOS ECOSISTEMAS AFETADOS;  
D) DESCRIÇÃO DOS FATORES EXTERNOS QUE TENHAM CONTRIBUÍDO PARA A OCORRÊNCIA OU AGRAVAMENTO DO INCIDENTE E DE SUAS CONSEQUÊNCIAS;  
E) DESCRIÇÃO DAS PROVÁVEIS CAUSAS DO INCIDENTE E DE SEUS AGRAVAMENTOS;  
F) SUBSTÂNCIA LIBERADA, SUAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E ÁREA AFETADA, SE FOR O CASO;  
G) DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS TOMADAS E RESULTADOS ESPERADOS NO CURTO PRAZO, INCLUSIVE A QUANTIDADE DE SUBSTÂNCIA RECUPERADA.  
NO PRAZO DE **15 (QUINZE) DIAS** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, BASEADO EM METODOLOGIA DE ANÁLISE DE FALHAS, INVESTIGAÇÃO SOBRE AS CAUSAS DO ACIDENTE ASSIM COMO AS AÇÕES TOMADAS PARA CORREÇÃO E/OU MELHORIA DOS PROCESSOS.
10. DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS, OS COMPROVANTES DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DEVERÃO SER MANTIDOS NA EMPRESA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.
11. EXECUTAR A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL CONFORME OS TERMOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCAS N.ºS 006/2018, 007/2018 E 009/2018 (PROCESSOS Nº 80640532, 80640613, 80640567), POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA PELA EMPRESA (COMPROMISSÁRIA) CUJA VIGÊNCIA SERÁ ATÉ A OBTENÇÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONDICIONANTE.
12. DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (FORMADAS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO OS TALUDES), APRESENTANDO RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS AÇÕES ADOTADAS/RESULTADOS E RELATÓRIO CONCLUSIVO (AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA). **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRÓXIMO RELATÓRIO: 60 (SESSENTA) DIAS.**
13. DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E MONITORAMENTO DA FAUNA, APRESENTANDO RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS AÇÕES ADOTADAS/RESULTADOS E RELATÓRIO CONCLUSIVO (AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA). JUNTAMENTE COM OS RELATÓRIOS SEMESTRAIS DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE PERTINENTE. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRÓXIMO RELATÓRIO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
14. DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PELAS EMISSÕES DE GASES VEICULARES (PRAD, COM EXTENSÃO DE 1,47 HA, EM DUAS ÁREAS ADJACENTES, AO REDOR DE UMA ÁREA DE ALAGADO/NASCENTE ÀS COORDENADAS UTM 304016/7690996, NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO), APRESENTANDO RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS AÇÕES



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ADOTADAS/RESULTADOS E RELATÓRIO CONCLUSIVO (AO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA). AS ÁREAS DEVERÃO SER MONITORADAS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE QUATRO ANOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN IEMA Nº 17/2006). **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRÓXIMO RELATÓRIO: 90 (NOVENTA) DIAS.**

15. MANTER OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL JÁ IMPLEMENTADOS DURANTE A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E UTILIZAR AS MÍDIAS SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE DE ENTORNO E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS A RESPEITO DO EMPREENDIMENTO E DA FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO. ENVIAR RELATÓRIO ANUAL DEMONSTRANDO AS DÚVIDAS, QUESTIONAMENTOS E MANIFESTAÇÕES DO PÚBLICO-ALVO E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES. **PRAZO 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.**
16. APRESENTAR RELATÓRIO FINAL, DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO, CONTENDO:
  - A. A QUALIFICAÇÃO E A QUANTIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO, COM A FINALIDADE DE MENSURAR OS RESULTADOS PREVISTOS POR MEIO DAS METAS PROPOSTAS;
  - B. A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REALIZADAS ENTRE ABRIL/2018 E FEVEREIRO/2019; BEM COMO AS ATIVIDADES PREVISTAS ENTRE MARÇO E JUNHO/2019;
  - C. OS RESULTADOS ALCANÇADOS, CONSIDERANDO TODAS AS AÇÕES EXECUTADAS.**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
17. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
18. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
19. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
20. TODAS AS CONDICIONANTES REFERENTES A PROJETOS E RELATÓRIOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTA PRÓPRIA.
21. **REQUERER RENOVAÇÃO DESTA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.**
22. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
23. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.
24. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

**CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**

25. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 11/06/19.

POR \_\_\_\_\_

Pro Morgan  
Engenheiro Técnico  
IEMA

ESPÍRITO

RA, 11 DE JUNHO DE 2019

Este documento não possui validade jurídica

**COPIAS CONFERÊNCIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*  
**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA**

OF/Nº2074/19/IEMA/GGE/COEI

Cariacica, 11 junho de 2019.

Processo: 76430839

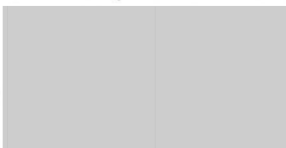
Assunto: Situação do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação Nº35/2018.

Em atenção ao processo de licenciamento nº 76430839, em nome da ETC – Empresa Transmissora Capixaba S.A, referente à atividade Subestação de Energia SE 345/138kV Rio Novo do Sul e interligação LT 345kV Campos-Vitória e LT 345kV Campos-Viana, após análise do cumprimento das condicionantes da LI-GGE/COEI/Nº35/2018/CLASSE III, informamos:

- Condicionantes 1 a 9: Informativas/Orientativas de caráter técnico.
- Condicionantes 10, 12, 15, 16, 17, 21 e 23: Cumpridas.
- Condicionantes 11, 13, 14, 18, 19 e 20: Vem sendo cumprida. Ressalta-se que estas condicionantes terão continuidade na vigência da Licença de Operação.
- Condicionantes 22, 24, 25, 26, 27 e 28: Administrativas.

Este ofício é apenas informativo, não sendo necessária sua resposta.

Atenciosamente,



da Silva Ramos  
ador de Empreendimentos  
ustriais, Energia e  
as Costeiras IEMA/ES

Anatália Maria da Silva Ramos  
Coordenação de Empreendimentos Industriais, Energia e Obras Costeiras  
Gerência de Controle e Licenciamento Geral

EMPRESA TRANSMISSORA CAPIXABA  
R. Gomes de Carvalho, 1996 – Conj. 151 –  
Sala Q, 15º andar – Vila Olímpia –  
São Paulo/SP CEP: 04.547-006



12/06/2019

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica